

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2023 PROCESSO Nº 088/2023 Participação exclusiva para empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia 25 (vinte cinco) de outubro de dois mil e vinte e três às 9he15min. (nove horas e quinze minutos), na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, situado na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para Contratação de empresa fornecimento de locação de mesa digital e microfones, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Canqueu conforme especificações constantes deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeira Oficial Josi Domingues Wienke nomeada pela Portaria nº 1004/2023. As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" poderão receber informações, edital e outros elementos, nesta Câmara situado na Rua General Osório, 971, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 11hs, e das 13hs às 16hs ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica www.camaracangucu.rs.gov.br.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

OBJETO

Contratação de empresa fornecimento de locação de mesa digital e microfones durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, Comissões Especiais de Inquérito, Palestras e demais eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO:

ITEM	Objeto	Quantidade	Total Mensal
01	Locação de uma Mesa Digital 32 canais, mínimo 14 auxiliares de saída e 04 efeitos com gate compressor e efeitos por canal	01	R\$ 1.413,33
02	Locação de 16 microfones gooseneck haste de no máximo 30 cm, sem fio com base, botão liga desliga, frequência UHF, diferentes distâncias de 50 em 50 hertz, para uso em canais individuais	16	R\$ 2.000,00
03	Locação de 03 microfones sem fio	03	R\$ 533,33

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 3.946,66

OBSERVAÇÃO: Todos os itens devem estar de acordo com a descrição do Anexo I, deste Edital.



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital será divulgado dia 11(onze) de outubro de 2023, no sitio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Diário Popular.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data de entrega de Propostas: 25 (vinte cinco) de outubro de 2023 às 09h:15min (nove horas e quinze minutos).

* Na data e hora acima estipuladas os licitantes farão a entrega formal dos envelopes e demais documentos ao Pregoeiro(a) para análise deste e de sua Equipe de Apoio.

Data da sessão de Disputa: 25 (vinte cinco) de outubro de 2023 às 9h:30min. (nove horas e trinta minutos)

* Na data e hora acima estipuladas os licitantes tomarão conhecimento do julgamento das propostas, poderão ter vista da documentação apresentada e participarão das etapas de lances dos lotes deste Pregão.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS - PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES - RUA GENERAL OSÓRIO, 979 - CANGUÇU/RS

3.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.
3.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS "PREGÃO PRESENCIAL" CMVC Nº 011/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1.2. Os Documentos referentes à Habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITÀNTE, ENDEREÇO E TELEFONE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS "PREGÃO PRESENCIAL" CMVC Nº 011/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **3.2.** Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão** ser entregues até a data constante no preâmbulo:
- 3.2.1. na Comissão de Licitação, situada na Rua General Osório, 979, cidade de Canguçu/RS, até às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13:00hs (treze horas) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2023 ou
- **3.2.2.** para a **Pregoeira**, no Plenário Joaquim de Deus Nunes da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, situado na Rua General Osório, 979 nesta cidade de Canguçu/RS, **até às 9h15min.** (**nove horas e quinze minutos**), **do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023**.
- **3.3.** Juntamente com os envelopes da Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro declaração constante no Anexo VIII, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão apresentar também a Declaração de Natureza Jurídica, constante do Anexo V, em papel timbrado, caso pretendam fazer *jus* aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

4. PROPOSTA COMERCIAL

- **4.1.** O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial nos termos do Anexo II, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:
- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- **b)** ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- **d)** conter descrição do serviço a ser (em) fornecido(s), assim como dos eventuais servicos de suporte, quando for o caso:
- e) indicar o preço global do objeto ofertado, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, manutenção, treinamento e insumos(exceto folhas) não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto:
- anexar a comprovação de credenciamento da empresa indicada.
- de qualquer forma, a licitante responderá solidariamente por todos os atos praticados pela empresa credenciada;
- **4.2.** O licitante deverá indicar, em sua proposta, o nome e o cargo do responsável pela assinatura do Contrato, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail atuais da empresa, indicando os dados do local para onde deverá ser enviado o contrato, além do nome do funcionário/representante responsável pelo atendimento deste contrato, que servirá como contato para esta contratação.
- **4.3.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **4.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** O envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:
- a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- c) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal:
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão:
- **f) declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo.

- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social / registro comercial, seja entregue por ocasião do credenciamento, o licitante estará dispensado de acostálo no presente envelope;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho:
- i) atestado de idoneidade, conforme anexo VII.
- **5.2.** As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "c" do subitem anterior poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral em vigor da Prefeitura Municipal de Canguçu/RS.
- **5.2.1.** Na hipótese do item 5.2, caso haja certidões vencidas na data da sessão, as mesmas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.
- **5.3.** Os documentos referidos no <u>item 5.1 e 5.2</u>, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.
- **5.4.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão de Licitação Rua General Osório, 979 Canguçu/RS, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.
- **5.5.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.
- **5.6.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na Sessão do Pregão, para autenticação por servidor da Câmara.
- **5.7.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas "a" a "c") apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- **5.8.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.7 (item 5.1, alíneas "a" até "c"), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- **5.8.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
- **5.8.2.** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1.** A Sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua "equipe de apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:
- a) abertura;



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- I) encerramento.

7. CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **7.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretende fazer jus aos benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica constante do Anexo V.
- **7.2.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Pregoeira no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. Por credencial entende-se:
- a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga:
- **b)** caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).
- **7.4.** As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- **7.5.** A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na Sessão do Pregão.
- **7.6.** Em sé tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

8. PROCEDIMENTOS:

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

representantes credenciados *a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação* (modelo em anexo), ou *a declaração de natureza jurídica* (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas Comerciais e a Documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

- **8.1.1.** Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Pregoeira no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participação na licitação.
- **8.2.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- **8.3.** Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.
- **8.4.** Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.5.** Ato contínuo, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- **8.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.7** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual a Pregoeira solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.
- **8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.
- **8.8.1.** Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de precos, visando à classificação final das propostas.
- **8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.** Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.
- **8.11.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- **8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.13.** Nas situações previstas nos subitens 8.9 e 8.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

- **8.14.** Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.
- **8.15.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da Sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.16.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.17.** Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **8.18.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **8.19.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12, bem como na LC Nº 123/06.
- **8.20.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12.
- **8.21.** Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, consequentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.
- **8.22.** Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.
- **8.23.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **8.24.** Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.
- **8.25.** Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem 8.24, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.
- **8.26.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **8.27.** Os envelopes nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

09. DO JULGAMENTO



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

- **9.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se opunham a qualquer dispositivo legal vigente.
- **9.2.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- **9.3.** A adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta com o **MENOR PREÇO LOTE**, sendo considerada(s) a(s) vencedora(s) do certame.
- **9.4.** Em caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.
- **9.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da LC nº 123/06.
- **9.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.
- **9.5.2**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **9.5.3.** Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que esta será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.
- **9.5.4.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar nova oferta de preço inferior àquela até então considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado, em seu favor, o objeto deste Pregão.
- **9.5.5.** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.6.** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos subitens 9.5.4 e 9.5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 no endereco discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.
- **10.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **11.1.1.** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Coordenadoria da Presidência, Rua General Osório, 979 Canguçu/RS e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, registrando-se data e hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 11h30min (onze horas e 30 minutos) do último dia do prazo do item anterior.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria Sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será feito mensalmente, no prazo máximo de cinco dias após a apresentação de notas fiscais correspondentes aos serviços contratados referente ao período, na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Rubrica 3.3.90.39.12.00.00.00-LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- **12.2.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGPM, acrescido de juros de 0,33% ao dia.
- **12.3.** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara.
- **13.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.
- **13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Câmara.
- **13.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- **13.5.** A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14. DO RECEBIMENTO



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

- **14.1**. O prazo de entrega será de no máximo dez dias consecutivos, após assinatura do contrato.
- **14.2.** Verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incursa no inciso. IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.
- **15.2.** No caso de descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- **15.3.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.
- **15.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.
- **15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **16.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **16.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- **16.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **16.5.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **16.5.1.** Quem convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Sem prejuízo do encaminhamento a nível Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.5.2** Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

- **16.6.** A Câmara poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.7.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7° da Lei Federal 10.520/02.
- **16.8.** Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, ou e-mail, na sede da Câmara e/ou do licitante.
- 16.9. São partes integrantes e indesmembráveis deste Edital os Anexos:
- I Memorial Descritivo;
- II Modelo de Proposta Comercial;
- III Minuta do Contrato:
- IV Modelo de Credenciamento;
- V Modelo de Declaração de Natureza Jurídica;
- VI Modelo cumpre o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei nº 8666/93;
- VII Declaração de Idoneidade;
- VIII Modelo de declaração de habilitação.
- **16.10.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.
- **16.11.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
- **16.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Canqueu RS.
- **16.13.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone **(53) 3252-1528, ou** patrimonio@cangucu.rs.leg.br

Canquçu/RS, 11 de outubro de 2023.

Luciano Zanetti Bertinetti Presidente



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

ANEXO I - PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2023 - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Contratação de empresa fornecimento de locação de mesa digital e microfones durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, Comissões Especiais de Inquérito, palestras e demais eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O serviço deverá abranger:
- 2.1.1. Fornecimento dos equipamentos,
- 2.1.2. Transporte, instalação e configuração dos equipamentos;
- 2.1.3. Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes.
- 2. 1.4. Das Demais Exigências e especificações:
- 2.1.5. A locadora deverá fornecer todo material.
- 2.1. 6 Fornecer assistência técnica aos equipamentos locados.
- 2.1.7 Caso não consiga solucionar algum possível defeito do equipamento em 48 (quarenta e oito) horas, deverá substitui-lo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 - ITEM 01

Locação de uma Mesa Digital 32 canais, mínimo 14 auxiliares de saída e 04 efeitos com gate compressor e efeitos por canal

3.2 - ITEM 02

Locação de 16 microfones gooseneck haste de no máximo 30 cm, sem fio com base, botão liga desliga, frequência UHF, diferentes distâncias de 50 em 50 hertz, para uso em canais individuais.

3.3 - ITEM 03

Locação de 03 microfones sem fio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

Contratação de empresa fornecimento de locação de mesa digital e microfones durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, Comissões Especiais de Inquérito, palestras e demais eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão de Presencial Nº 011/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

LOTE ÚNICO:

Item	Objeto	Quantidade	Valor (R\$) Total Mensal
01	Locação de uma Mesa Digital 32 canais, mínimo 14 auxiliares de saída e 04 efeitos com gate compressor e efeitos por canal	01	
02	Locação de 16 microfones gooseneck haste de no máximo 30 cm, sem fio com base, botão liga desliga, frequência UHF, diferentes distâncias de 50 em 50 hertz, para uso em canais individuais.	16	
03	Locação de 03 microfones sem fio.	03	

VALOR TOTAL MENSAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de sessenta dias.

DADOS PARA CONTATO

É responsável, perante a empresa licitante, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	rato o Sr. (
Para quaisquer informações sobre esta conti		ontatada é
,fones/fax:	e-mail:	·
Cidade, dia/mês/ano.		
Representante legal da empresa xxxxxx		



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° XX/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS e a empresa,.....autorizado no Processo nº 088/2023 — Pregão Presencial CMVC Nº 011/2023.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATAD A:XXXXXXXXXXXXXX -, inscrita no CNPJ sob no XXXXXXXX,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo "menor preço lote", cadastrado sob o nº 011/2023 nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 13.191/09, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Locação de uma Mesa Digital 32 canais de entrada, com no mínimo 14 auxiliares de saída e 04 efeitos com gate compressor e efeitos por canal, 16 microfones haste gooseneck de no máximo 30 cm, sem fio com base, botão liga desliga, frequência UHF, diferentes distâncias de 50 em 50 hertz, para uso em canais individuais, 03 microfones sem fio, conforme descrito anexo I do Edital Pregão Presencial 011/2023.

CLAUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
- **2.1.1**. cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços estipulados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial CMVC Nº 011/2023;
- **2.1.2**. exibir, quando solicitado pela CÂMARA, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;
- **2.1.3**. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA relativamente à execução dos serviços contratados;
- **2.1.4** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à execução dos serviços contratados;
- **2.1.5.** manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a CÂMARA superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CĂMARA

- **3.1**. São encargos exclusivos da CÂMARA:
- **3.1.1**. fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;
- **3.1.2.** fiscalizar, no curso da execução dos serviços, a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;
- **3.1.3**. comunicar, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **3.1.4**. oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;
- **3.1.5**. permitir o livre acesso de material e equipamentos, bem como do pessoal credenciado pela CONTRATADA em suas dependências, nas datas da convocação para execução dos serviços contratados;
- **3.1.6.** colocar à disposição da CONTRATADA o espaço adequado para a instalação dos equipamentos, dando o devido suporte para a sua utilização;
- **3.1.7**. efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato, independentemente de qualquer notificação, terá seu início na data de sua assinatura, seu prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de quarenta e oito (48) meses, baseado no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA V - DO PRECO

- **5.1.** O preço total a ser pago pela CÂMARA, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$....., mensais.
- **5.2**. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, ou quaisquer outras pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO

- **6.1.** O pagamento será feito mensalmente, no prazo máximo de cinco dias após a apresentação de notas fiscais correspondentes referente ao período, na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Rubrica 3.3.90.39.12.00.00.00- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- **6.2.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.
- **6.3.** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

- **7.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CÂMARA, pelo servidor responsável, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.
- **7.2.** A fiscalização de que trata o subitem 7.1 será exercida no interesse da CÂMARA.
- **7.3**. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital,

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

- **7.4**. Qualquer fiscalização exercida pela CÂMARA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- **7.5**. A fiscalização da CÂMARA, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incursa no inciso. IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.
- **8.2.** No caso de descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- **8.3.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.
- **8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX- DA RESCISÃO

- **9.1**. A contratação decorrente deste Instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- **9.1.1.** por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **9.1.2.** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde de que haja conveniência para a Câmara;
- **9.1.3.** pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 9.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - CEP: 96.600-000

- **10.1**. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2**. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.3**. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, ou e-mail, na sede das partes contratantes.
- **10.4**. As definições de conteúdo, forma e distribuição de programas podem ser alteradas pela CÂMARA durante o decurso de prazo do contrato.
- **10.5**. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial № 11/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- **10.6**. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, nas fases de habilitação e classificação da licitação, bem como anteriormente à celebração do contrato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu,.....de outubro de 2023.

Luciano Zanetti Bertinetti

Presidente da Câmara Municipal de Canguçu

Contratada



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, credencia o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC 011/2023, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.	
Local, de de 2023.	
Assinatura e Identificação do Declarante.	

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2023

DECLAR AÇÃO

Presencial - CMVC nº 011/ empresa de pequeno porte, n.º 123, de 14 de dezembro () cumprimos plenamente presente certame. OU () cumprimos os requisit certame, ressalvada a co	ento ao previsto no subitem /2023, que estamos caracterizad, conforme definido no art. 3º da o de 2006 e que assinalar a situados requisitos de habilitação existos de habilitação exigidos para documentação relativa à Regularizar no prazo estipulado,	dos como microempresa ou Lei Complementar Federal ção da licitante]: gidos para participação no a participação no presente gularidade Fiscal, a qual
Local,de	de 2023.	
	Assinatura do Representante le	egal



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto na letra "f" do item 5.1 do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 011/2023 — Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

_ocal,	de	de 2023
Λeeir	oatura do Penre	sentante legal da Empresa



VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A Empresa,participante da Licitação na modalidade Pregão Nº 011/2023 – por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local,de de 2023.
Assinatura do Representante legal da Empresa
№ do RG:



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CMVC N.º 011/2023

anguçu, de de 2023.
empresa declara que cumpre, plenamente, com requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em eu envelope de n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Representante Legal